

---

**D.R. DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 26/2011 de 21 de Fevereiro de 2011**

---

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direcção; a Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Hélio Diniz Aguiar Ormonde, Vice-Presidente da Direcção; a Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT, representada por Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira, Presidente da Direcção; a Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, representada Rute Fátima Cordeiro Covas Aço; a Associação de Desportos de S. Jorge, adiante designada por ADSJ, representada por Cesário José da Rocha Pereira; a Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, devidamente representada por Laura Cristina Azevedo Jora, Presidente da Direcção; a Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção e a Associação dos Desportos das Flores, adiante designada por ADF, representada por Miguel Melo Mateus, Vice-Presidente da Direcção, ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

### **Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 511.290,40, conforme o programa apresentado, é de € 474.360,00, sendo:

1 - € 376.712,40 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 149.514,40, valor previsível para a participação nas 2.<sup>a</sup> s fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, sendo € 20.664,00 destinados à AVISM, € 19.096,00 destinados à AVSM, € 22.344,00 destinados à AVIT, € 11.004,00 destinados à ADIG, € 26.320,00 destinados à ADSJ, € 23.307,20 destinados à AVIP, € 7.627,20 destinados à ADIF e € 19.152,00 destinados à ADF;

b) € 192.248,00, valor previsível para as 3.<sup>a</sup> s e 4.<sup>a</sup> s fases do campeonato regional de iniciados masculinos e femininos e para a liguilha de apuramento do 2.º melhor classificado para participar nas 3.<sup>a</sup> s fases dos campeonatos regionais de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, a atribuir às associações com equipas apuradas;

c) € 34.950,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de minivoleibol em masculinos e femininos, a atribuir à AVSM, sendo € 2.330,00 por cada comitiva/sexo de cada associação participante, efectuando-se os devidos acertos após a apresentação do respectivo relatório.

2 - € 72.226,00, valor previsível para as actividades competitivas de âmbito nacional, designadamente para a participação nos campeonatos nacionais de iniciados, de juvenis e de juniores, masculinos e femininos e da 3.<sup>a</sup> divisão masculina e da 2.<sup>a</sup> divisão feminina, sendo € 6.566,00 cada prova/fase;

3 - € 25.421,60, valor previsível para à arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AVSM na qualidade de associação gestora.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

### **Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Março e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

### **Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

### **Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparecimento culposas;

c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2011, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2012.

5 - Deslocar no mínimo 11 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de Dezembro).

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da Cláusula 3.ª.

9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

#### Cláusula 8.ª

##### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

#### Cláusula 9.ª

##### **Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.º s 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da Cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.º s 1 e 10 da Cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

04 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de S. Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*. - O Vice-Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Hélio Diniz Aguiar Ormonde*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira*. - A Representante da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Rute Fátima Cordeiro Covas Aço*. - O Representante da Associação dos Desportos de S. Jorge, *Cesário José da Rocha Pereira*. - A Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *Laura Cristina Azevedo Jora*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*. - O Vice-Presidente da Associação de Desportos das Flores, *Miguel Melo Mateus*.

Homologo. 04 de Fevereiro de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.